



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - 7º B - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL PREGÃO Nº 90020/2025

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0011539-93.2025.4.04.8000

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, UASG 090030, a seguir denominado TRF4, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público, a todos os interessados, a realização de **Pregão n.º 90020/2025**, pelo critério de julgamento de menor preço por item, com fornecimento de uma só vez, visando à aquisição do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.078/1990 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. No dia **19/12/2025, às 11 horas** (horário de Brasília), na unidade supracitada, no 7º andar do Prédio Administrativo, à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on-line* por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de veículos automotores, para renovação parcial da frota de veículos oficiais do TRF4, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificações mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência, facultado à licitante a participação em mais de um item:

1.2.1. Item 01- Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo Sport Utility Vehicle- SUV (GRUPO “B”), com potência mínima de 150cv, cor preta.

1.2.2. Item 02 - Aquisição de 01 (um) veículo tipo Sport Utility Vehicle - SUV - BLINDADO (GRUPO “H”), potência mínima de 190cv e 43kgf.m de torque, cor preta.

1.3. Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, como primeiro proprietário, comprovados pelo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo

emitido pelo órgão de trânsito responsável, com todas as taxas devidamente recolhidas.

1.3.1. No emplacamento deverá ser considerada a isenção legal do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor - conforme art. 150, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, e Lei Estadual - RS nº 8.115/1985 (Imunidade Legal), bem como já com o registro de blindagem certificado no caso do item 2;

1.3.2. Os veículos deverão estar licenciados para o exercício vigente à data da entrega, a ser comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) emitido pelo órgão de trânsito responsável, bem como já com o registro de blindagem certificado, no caso do item 2.

1.4. O prazo de entrega dos veículos será de, no máximo, 90 (noventa) dias, **a contar da assinatura do contrato.**

1.5. A garantia deverá ser integral, pelo prazo de, no mínimo, 03 (três) anos, sendo que fornecida pelo fabricante, pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano, para todos os veículos, nos termos previstos neste Edital, observado o disposto na Lei n.º 8.078/1990, sobre o tema.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.7. O orçamento estimado desta licitação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência. O sigilo tem como objetivo estimular a máxima competitividade na fase de apresentação de propostas e lances, evitando que a disputa de preços se prenda ao valor de referência.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. a **indicação da marca, modelo**, referência, fabricante, importador e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como, especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, §§ 1º e 2º, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, atualizada;

4.1.1.1. não será aceita proposta alternativa ao item cotado, sob pena de desclassificação;

4.1.2. preço unitário e total do item, indicado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao estimado. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com embalagens, transportes ou terceiros, garantias, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da referida Lei.

4.1.4. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.2. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.5. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do

campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,20% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa fechada.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema Compras.gov.br identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. O pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.

7.8.2. Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.10. Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de anexos ou declarações, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta, adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital. Os anexos ou declarações porventura solicitados terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstração da composição de preços.

7.10.1. Juntamente com a proposta comercial deverão ser apresentados catálogos, prospectos, manuais e/ou indicação da(s) página(s) do site do fabricante do(s) veículo(s) na internet para comprovação das especificações técnicas do produto ofertado.

7.10.2. Será desclassificada a proposta que não apresentar os catálogos/folders/prospectos ou a indicação da página de internet do fabricante do veículo na forma referida no subitem acima.

7.11. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.11.1. contiver vício insanável;

7.11.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.11.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.11.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.12. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

7.12.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

7.12.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

7.13. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão;

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.3.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações exigidos para habilitação, serão solicitadas pelo pregoeiro, via chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.2. A proposta comercial deverá conter a identificação da licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage*, devendo ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa e, ainda, conter:

9.2.1. preço unitário e total do item, indicados em moeda corrente nacional; nos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com garantias, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, sendo a atualização dos valores contratuais nos termos do que consta na Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

9.2.2. prazo de entrega dos veículos de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato;

9.2.3. garantia integral do objeto, fornecida pelo fabricante, pelo prazo de, no mínimo, 03 (três) anos para todos os veículos, conforme previsto neste Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

9.2.3.1. da data do recebimento definitivo, pelo TRF4, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

9.2.3.2 da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos;

9.2.4. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.3. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

9.4. Os documentos e certidões exigidos para habilitação (ver item 8 – DA HABILITAÇÃO) que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

9.4.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

9.4.2. digitalizados e enviados para o e-mail dlc@trf4.jus.br.

9.5. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.6. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

10.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

10.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

10.2. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

10.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e e-mail: dlc@trf4.jus.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

10.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

10.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério de menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

11.2. A adjudicação será por itens.

12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

12.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato a sua convocação para assinatura do instrumento de contrato.

13 – DO CONTRATO

13.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o TRF4 e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Corte.

13.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do TRF4, **preposto** designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

13.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.3.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nas condições descritas acima, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima da licitante vencedora, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

13.3.2. Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

14 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pelo TRF4 de acordo com o constante no Anexo III – Minuta de Contrato, integrante do presente Edital.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

15.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

15.5. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.trf4.gov.br.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

16.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

16.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

16.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitadas ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: dlc@trf4.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

16.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço dlc@trf4.jus.br, ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

16.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização na página do TRF4.

16.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail; dlc@trf4.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

16.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

16.11.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

16.11.2. **Anexo II**– Modelo de Proposta de Preços;

16.11.3. **Anexo III** – Minuta de Contrato.

16.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO ACOSTA PINTO**, Diretor do Núcleo de Licitações e Contratos, em 04/12/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8148496** e o código CRC **04F2E70D**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ITEM 01:

Aquisição de **02 (seis) veículos do tipo Sport Utility Vehicle- SUV (GRUPO “B”)**, com as características mínimas descritas a seguir:

1. Automóvel novo, zero quilômetro - tolerada rodagem máxima de 25km, com frete incluso;
2. Ano de fabricação 2025, modelo 2025 ou superior;
3. A garantia deverá ser integral, pelo prazo de, no mínimo, 03 (três) anos, sendo que fornecida pelo fabricante, pelo prazo de, no mínimo 01 (um) ano;
4. Cor preta;
5. Tipo SUV
6. Movido à gasolina ou bicomcombustível/flex;
7. Controle de estabilidade eletrônico;
8. Câmbio com transmissão automática de velocidades, original de fábrica, com possibilidade de troca de

marchas de forma manual;

9. Capacidade para 05 (cinco) pessoas, sendo o motorista e mais 04 (quatro) passageiros;

10. Motor com potência mínima de 150cv;

11. Direção eletroassistida progressiva;

12. Cópia da chave original, além de chave reserva e Manual do Proprietário impresso em português;

13. Aceleração de 0-100km/h inferior a 10 segundos;

14. Comprimento mínimo de 4.600mm;

15. Distância entre eixos mínima de 2.700mm;

16. Capacidade do tanque de combustível mínima de 55 litros;

17. Capacidade do porta-malas de 400 litros, no mínimo;

18. Sistema de frenagem antitravamento (ABS);

19. Discos ventilados com ABS (freios a discos ventilados nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras, conforme padrão de mercado);

20. Controle de tração e de estabilidade;

21. Alarme anti-furto, com acionamento das travas elétricas nas 04 (quatro) portas da cabine de passageiros, original de fábrica e/ou imobilizador, também original de fábrica (bloqueio da ignição), exigência que atende aos requisitos de segurança durante pernoites e em estacionamentos fora das sedes do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4);

22. 06 (seis) airbags, no mínimo;

23. Câmera de ré (com imagens visíveis no sistema multimídia);

24. Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;

25. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

26. Cinto de segurança de 03 (três) pontos para todos os ocupantes;

27. Sistema de Assistência ao Arranque em Subida;

28. Rodas de liga leve 17 ou superior;

29. Faróis de neblina de LED (ou outro tipo de iluminação mais atualizada e moderna);

30. Faróis com refletores duplos e regulagem de altura;

31. Desembaçador do vidro traseiro;

32. Protetor de cárter;

33. Ar-condicionado, original de fábrica;

34. Bancos revestidos em couro;

35. Banco do motorista com ajuste de altura;

36. Ajuste do volante em altura e profundidade;

37. Apoio de braço central no banco traseiro;

38. Apoio de braço para o motorista;

39. Sistema de vidros dianteiros e traseiros elétricos, acompanhados de módulo de automação para controle de vidros elétricos;

40. Ajuste elétricos de retrovisores;

41. Destravamento remoto do porta-malas;

42. Travas elétricas;

43. Luz no porta-malas;

- 44. Alças de segurança no teto;
- 45. Jogo de tapetes de proteção de borracha, sem prejuízo dos tapetes de carpete eventualmente disponibilizados para o modelo do veículo;
- 46. Conexão USB, e saída com tomada de 12 (doze) volts;
- 47. Kit multimídia - Central Multimídia com tela de, no mínimo 7" (sete polegadas), com Apple Car Play e Android Auto;
- 48. Película nos vidros laterais e traseiros que permita a passagem de luz no percentual mínimo admitido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- 49. O veículo deverá ser entregue, **devidamente emplacado em nome do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), como primeiro proprietário**, comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) emitido pelo órgão de trânsito responsável. No emplacamento deverá ser considerada a isenção legal do IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA). Fundamentação legal - art. 150, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e Lei Estadual - RS nº 8.115/1985 (Imunidade Legal);
- 50. O veículo deverá ser **licenciado para o exercício vigente à data da entrega**, a ser comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) emitido pelo órgão de trânsito responsável.
- 51. A entrega do veículo deverá ser realizada ao Supervisor da Seção de Transporte (SEPORT) da Divisão de Segurança e Transporte (DISEG) da Diretoria de Segurança, Transporte e Expedição deste TRF4 (DSTE/TRF4), no Prédio-Sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), no endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300/térreo - Torre B, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-395, Fones: (51) 3213.3781 e (51) 3213.3783;
- 52. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.

ITEM 02:

Aquisição de **01 (um) veículo do tipo Sport Utility Vehicle - SUV - BLINDADO (GRUPO "H")**, com as características mínimas descritas a seguir:

- 1A. Automóvel novo, zero quilômetro - tolerada rodagem máxima de 25km, com frete incluso;
- 2A. Ano de fabricação 2025, modelo 2025 ou superior;
- 3A. A garantia deverá ser integral, pelo prazo de, no mínimo, 03 (três) anos, sendo que fornecida pelo fabricante, pelo prazo de, no mínimo 01 (um) ano;
- 4A. Cor preta;
- 5A. Tipo SUV (Utilitário Esportivo)
- 6A. Movido à diesel;
- 7A. Controle de estabilidade eletrônico;
- 8A. Câmbio com transmissão automática de velocidades, original de fábrica, com, no mínimo, 06 (seis) marchas;
- 9A. Tração 4X4 e 4X4 reduzida com acionamento eletrônico;
- 10A. Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) pessoas, sendo o motorista e mais 04 (quatro) passageiros, e sendo o compartimento de passageiros e de carga em um único ambiente, com 04 (quatro) portas laterais;
- 11A. Motor ciclo diesel, com injeção eletrônica e turbo compressor com potência mínima de 190cv e 43kgf.m de torque;
- 12A. Direção eletroassistida progressiva (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica);
- 13A. Cópia da chave original, além de chave reserva e Manual do Proprietário impresso em português;
- 14A. Comprimento mínimo de 4.700mm;

- 15A. Distância entre eixos mínima de 2.800mm;
- 16A. Capacidade do tanque de combustível mínima de 75 litros, a fim de proporcionar maior autonomia em longos deslocamentos;
- 17A. Capacidade do porta-malas de 450 litros, no mínimo;
- 18A. Sistema de frenagem antritravamento (ABS), sendo freios dianteiros e traseiros a disco com antibloqueio (ABS) e assistente de frenagem de emergência (ABS) e sistema de frenagem autônoma (automática);
- 19A. Discos ventilados com ABS;
- 20A. Controle de tração e de estabilidade, com controle eletrônico de estabilidade;
- 21A. Alarme anti-furto, com acionamento das travas elétricas nas 04 (quatro) portas da cabine de passageiros, original de fábrica e/ou imobilizador, também original de fábrica (bloqueio da ignição), exigência que atende aos requisitos de segurança durante pernoites e em estacionamentos fora das sedes do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4);
- 22A. 06 (seis) airbags, no mínimo, sendo também, no mínimo, 02 (duas) bolsas infláveis frontais, 02 (duas) laterais e 02 (duas) de cortina;
- 23A. Câmera de ré (com imagens visíveis no sistema multimídia);
- 24A. Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;
- 25A. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 26A. Cinto de segurança de 03 (três) pontos para todos os ocupantes;
- 27A. Sistema de Assistência ao Arranque em Subida;
- 28A. Rodas de liga leve 17 ou superior;
- 29A. Faróis de neblina dianteiros;
- 30A. Faróis com refletores duplos e regulagem de altura;
- 31A. Desembaçador do vidro traseiro;
- 32A. Protetor de cárter;
- 33A. Ar-condicionado, original de fábrica, com saída adicional no teto ou nos bancos da segunda fileira de assentos;
- 34A. Bancos revestidos em couro (natural ou ecológico);
- 35A. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 36A. Ajuste do volante em altura e profundidade;
- 37A. Apoio de braço central no banco traseiro;
- 38A. Apoio de braço para o motorista;
- 39A. Sistema de vidros dianteiros e traseiros elétricos, acompanhados de módulo de automação para controle de vidros elétricos;
- 40A. Ajuste elétricos de espelhos retrovisores;
- 41A. Destravamento remoto do porta-malas;
- 42A. Travas elétricas;
- 43A. Luz no porta-malas;
- 44A. Alças de segurança no teto;
- 45A. Jogo de tapetes de proteção de borracha, sem prejuízo dos tapetes de carpete eventualmente disponibilizados para o modelo do veículo;
- 46A. Conexão USB, e saída com tomada de 12 (doze) volts;

47A. Kit multimídia - Central Multimídia com tela de, no mínimo 7" (sete polegadas), com Apple Car Play e Android Auto;

48A. Película nos vidros laterais e traseiros blindados instalados no veículo, que permita a passagem de luz no percentual mínimo admitido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

49A. Chassi tipo escada (separado da carroceria);

50A. O veículo deverá ser entregue, **devidamente emplacado em nome do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), como primeiro proprietário**, comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) emitido pelo órgão de trânsito responsável. No emplacamento deverá ser considerada a isenção legal do IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA). Fundamentação legal - art. 150, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e Lei Estadual - RS nº 8.115/1985 (Imunidade Legal), bem como já com o registro de blindagem certificado;

51A. O veículo deverá ser **licenciado para o exercício vigente à data da entrega**, a ser comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) emitido pelo órgão de trânsito responsável, bem como já com o registro de blindagem certificado;

52A. A entrega do veículo deverá ser realizada ao Supervisor da Seção de Transporte (SEPORT) da Divisão de Segurança e Transporte (DISEG) da Diretoria de Segurança, Transporte e Expedição deste TRF4 (DSTE/TRF4), no Prédio-Sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), no endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300/térreo - Torre B, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-395, Fones: (51) 3213.3781 e (51) 3213.3783;

53A. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.

BLINDAGEM TOTAL – Características:

1B. Nível de Proteção "III-A";

2B. O processo de blindagem deverá obedecer à Norma ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 15000-2 (que especifica a classificação, os requisitos e os métodos de ensaio para a proteção balística de materiais planos);

3B. A garantia/validade da proteção balística deverá estar em conformidade com a Portaria nº 94-COLOG, de 16 agosto de 2019;

4B. O serviço de blindagem deverá ser executado por Empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR), emitido pelo Exército Brasileiro e homologado pelo Concessionário do veículo;

5B. Os pára-brisas (dianteiro e traseiro) e os vidros laterais deverão possuir garantia de 10 (dez) anos contra delaminação;

6B. Os vidros das portas dianteiras deverão permitir, preferencialmente, a abertura total da janela;

7B. A blindagem do painel corta-fogo deverá ser executada na sua parte inferior com manta balística flexível dentro do habitáculo do veículo, e na sua parte superior, com aço AISI 304L (aço balístico) no cofre do motor;

8B. Deverão ser utilizados *overlaps* (sobreposições) nas transições materiais, eliminando *gaps* (lacunas) balísticos e aumentando a resistência a ataques continuados;

9B. Deverão ser utilizadas arruelas de aço para o reforço dos aterramentos elétricos dos circuitos do veículo;

10B. Nos locais em que houver aplicação de aço balístico e houver a possibilidade de atrito com a carroceria original, deverá ser aplicado revestimento de borracha para evitar o surgimento de ruídos indesejáveis que possam ser percebíveis no interior do veículo;

11B. Poderão ser utilizadas placas rígidas pré-moldadas de *material compósito* (material feito pela combinação de dois ou mais componentes com propriedades distintas, resultando em um produto final com características superiores às dos materiais originais) de fibra de carbono (com tecnologia unidirecional), para a proteção de colunas e outras partes do veículo;

12B. As 05 (cinco) rodas deverão receber cintas de aço inoxidável com características balísticas, a fim de evitar destalonamento dos pneus em situações de fuga, quando o (s) pneu (s) for (em) alvejado (s)/estiver (em) furado (s);

13B. Deverá ser utilizada cola PU, à base de água, na colagem de mantas ou de placas rígidas pré-moldadas;

14B. A blindadora deverá permitir acesso de Servidor (es) deste Tribunal Regional Federal (TRF4) devidamente autorizados durante o processo de blindagem, e/ou registrar fotografias/registros de imagens de todo o processo de fabricação da proteção em CD ou DVD, o qual deverá ser entregue junto com o veículo, a fim de proporcionar a devida comprovação documental de todas as etapas do processo de blindagem já realizado;

15B. O Concessionário deverá certificar ao Contratante (Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4) que as adaptações (blindagem e acessórios) a serem implementadas no veículo não comprometem a garantia mínima de 3 (três) anos do veículo.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ n.º(*):

3. Endereço:

4. Telefone:

E-mail:

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º xx/202, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca, modelo, nº série, cor, ano fabricação/modelo, etc	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
----------------------------	---	---------------	-----------------------------	--------------------------

01 - Veículo tipo Sport Utility Vehicle- SUV (GRUPO “B”): aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tolerada rodagem máxima de 25km, com frete incluso, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, movido à gasolina ou bicomcombustível/flex, potência mínima de 150cv, conforme especificações constantes do Termo de Referência.		02		
---	--	----	--	--

02 - Veículo do tipo Sport Utility Vehicle - SUV - BLINDADO (GRUPO “H”): aquisição de veículo tipo VAN novo, zero quilômetro, tolerada rodagem máxima de 25km, com frete incluso, com capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) pessoas, sendo o motorista e mais 04 (quatro) passageiros, e sendo o compartimento de passageiros e de carga em um único ambiente, com 04 (quatro) portas laterais, Motor ciclo diesel, com injeção eletrônica e turbo compressor com potência mínima de 190cv e 43kgf.m de torque, conforme especificações constantes do Termo de Referência.		01		
---	--	----	--	--

Observações:

- a) multiplicar o “Preço Unitário” pela quantidade e indicar o resultado na coluna “Preço Total”. Em caso de discrepância entre o “Preço Unitário” e o “Preço Total” prevalecerá o menor valor;
- b) a licitante concorrerá com o “Preço Unitário” para cada item.

5. Prazo de entrega dos veículos: (no máximo noventa dias corridos a contar da data da assinatura do contrato);

6. Garantia integral:

6.1. para os veículos do item 01: , no mínimo três anos, sendo que fornecida pelo fabricante, pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano;

6.2. para o veículo do item 02: , no mínimo três anos, sendo que fornecida pelo fabricante, pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano;

7. Prazo de validade da proposta: (no mínimo sessenta dias, observado o que dispõe o Edital);

8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará o contrato, caso vencedora do certame:

- 8.1. nome completo:;
- 8.2. CPF:;
- 8.3. e-mail:;
- 8.4. telefone:;
- 8.5. celular:

9. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste Tribunal, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º/2025, de aquisição de veículos, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a empresa Processo Administrativo n.º 0011539-93.2025.4.04.8000.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, UASG 090030, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Zenone Szydloski, e a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., endereço eletrônico, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Sr.(a), portador do CPF n.º, firmam o presente Contrato de prestação do objeto abaixo

descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º 90020/2025, do tipo menor preço, com fornecimento de uma só vez, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo o fornecimento de veículos automotores conforme descrição detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento.

1.1. 02 (seis) veículos do tipo Sport Utility Vehicle- SUV (GRUPO “B”) (marca, modelo, n.º série, cor, ano fabricação/modelo, etc)

e/ou

1.2. 01 (um) veículo do tipo Sport Utility Vehicle - SUV - BLINDADO (GRUPO “H”) (marca, modelo, n.º série, cor, ano fabricação/modelo, etc).

1.2. Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do CONTRATANTE, como primeiro proprietário, comprovados pelo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido pelo órgão de trânsito responsável, com todas as taxas devidamente recolhidas, bem como já com o registro de blindagem certificado no caso do veículo descrito no item 1.2;

1.2.1. Os veículos deverão estar licenciados para o exercício vigente à data da entrega, bem como já com o registro de blindagem certificado no caso do veículo descrito no item 1.2.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de entrega dos veículos será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura, ou até o adimplemento recíproco das obrigações dele decorrentes, o que ocorrer primeiro, admitindo-se sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

4.1. Prazo de garantia integral do objeto, conforme previsto no Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, que deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos ou aquele estabelecido pelo fabricante, se maior, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

4.1.1. da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

4.1.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

4.2. O período de garantia relativas à blindagem do veículos, se for o caso, obedecerá aos prazos e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

5.1.1. para o Item 01 – Sport Utility Vehicle- SUV (GRUPO “B”), conforme especificações constantes na proposta apresentada, o valor unitário de R\$ (....).

5.1.2. para o Item 02 – Sport Utility Vehicle - SUV - BLINDADO (GRUPO “H”), conforme especificações constantes na proposta apresentada, o valor unitário de R\$ (....), totalizando o valor de R\$ (....).

5.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: programa 168396 - Julgamento de Causas na Justiça Federal, natureza da despesa 4490.52 - Material Permanente e Nota de Empenho n.º, datada de .././2025.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

7.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato, nos termos de sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas em suas cláusulas, bem como nas regras do Edital da licitação.

7.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

7.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

7.4. A CONTRATADA deve entregar a nota fiscal juntamente com o objeto da contratação.

7.5. A CONTRATADA deve entregar os veículos com as placas instaladas, e com as taxas pagas e as documentações expedidas referentes ao emplacamento, como primeiro proprietário, realizado junto ao órgão de trânsito responsável, em favor do CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 92.518.737/0001-19.

7.6. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

7.6.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.6.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS;

7.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

7.7. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

8.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;

8.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

8.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;

8.1.4. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

8.1.5. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

8.1.6. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;

8.1.7. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

CLÁUSULA IX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE designa o Diretora da Diretoria de Segurança, Transporte e Expedição; para Fiscal Técnico, o Supervisor da Seção de Segurança Institucional, e para Fiscal Administrativo, a Diretora do Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

9.1.1. O Gestor e o Fiscal Técnico deste Contrato poderão ser contatados diretamente no andar térreo do Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3213-3780 e e-mail: nuseg@trf4.jus.br;

9.1.2. O Fiscal Administrativo deste Contrato poderá ser contatados diretamente no 7º andar do Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3213-3746 e e-mail ncpag@trf4.jus.br.

9.2. Ao **Gestor** compete, entre outras atribuições:

9.2.1. orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

9.2.2. exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

9.2.4. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

9.2.5. efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa;

9.2.6. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

9.2.7. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

9.3. Ao **Fiscal Técnico** compete, entre outras atribuições:

9.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

9.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

9.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor sobre eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

9.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

9.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.4. Ao **Fiscal Administrativo** compete, entre outras atribuições:

9.4.1. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

9.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

9.6. Caso o gestor/fiscal designado venha a ser alterado durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor, por ocasião da entrega do objeto, Nota Fiscal discriminada dos veículos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

10.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

10.2.1. a razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

10.2.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;

10.2.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.3.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

10.3.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

10.3.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

10.3.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

10.3.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

10.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

10.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA XI – DA MORA

11.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

11.3. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.4. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

12.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento a que correspondente à obrigação.

12.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

12.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

12.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

12.4.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4.2. dar causa à inexecução total do Contrato;

12.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

12.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

12.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

12.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

12.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c os art. 137 e 138, todos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DOS ANEXOS

14.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc.), do Anexo I – Termo de Referência (doc.....), e do Termo de Julgamento e Homologação do Pregão (doc. ...), dos quais os signatários declaram ciência.

14.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XV - DO REAJUSTE

15.1. O valor constante na Cláusula do Preço será reajustado após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2. Caso ocorra, o reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_o)/I_o) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I_o = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

16.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XVII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

17.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 e a Resolução nº 363/2021 – CNJ.

17.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

17.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei nº 13.709/18.

17.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

17.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

17.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

17.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

17.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

17.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

17.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

18.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

18.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

18.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XIX – DA PUBLICIDADE

19.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, *caput* da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.